

**Processo nº 3003/2020**

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Restaurantes e bares

**Tipo de problema:** Contratos e vendas

**Direito aplicável:** artºs 432º, 433º e 434º do Código Civil conjugados com o preceituado no nº 1 do artº 289º do mesmo Diploma Legal

**Pedido do Consumidor:** Reembolso do valor entregue a título de sinal e início de pagamento, em dobro, nos termos do nº 2 do artº 442º do Código Civil. (€2.000,00).

---

---

**Sentença nº 270/20**

---

**PRESENTES:**

(reclamante no processo)

(reclamada-Gerente)

---

**RELATÓRIO:**

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente presencialmente o representante da reclamada e através de vídeoconferência a ilustre mandatária da reclamante.

Foi tentado o acordo que não foi possível, em virtude do representante da reclamada informar que não reúne ainda elementos para possibilitar o casamento no local onde havia sido acordo, porque o contrato que a reclamada tinha com o proprietário do espaço, caducou e está recentemente a concurso e nem sequer sabe a quem será adjudicado esse espaço, por isso mesmo, não pode garantir a celebração do casamento no local inicialmente acordado com os reclamantes.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Em face da situação descrita, verifica-se uma impossibilidade de facto para o cumprimento do contrato por parte da reclamada, havendo por isso, fundamento legal para a resolução do contrato de promessa para o qual a reclamada não despendeu fosse o que fosse, tendo apenas recebido o valor de €2.000,00, como sinal e princípio de pagamento.

---

**DECISÃO:**

Nestes termos, tendo em consideração o disposto nos artºs 432º, 433º e 434º do Código Civil conjugados com o preceituado no nº 1 do artº 289º do mesmo Diploma Legal, declara-se resolvido o contrato, condenando-se a reclamada a restituir à reclamante os €2.000,00 que dela recebera, acrescidos de juros à taxa legal (artº 559º do Código Civil), desde Janeiro de 2020 até ao efetivo e integral pagamento.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 22 de Dezembro de 2020

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)